

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREÂMBULO

<b>OFERTA DE COMPRA Nº:</b>	<b>8920008010020200C00056</b>
<b>ESCOPO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.</b>
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	<b><u>0299/2020</u></b>
<b>AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>	(11) 4710 - 4137
<b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:</b>	<b>DIA 27 de outubro de 2020</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>DIA 10 de novembro de 2020, às 10:30 Horas.</b>

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Processo nº 0299/2020

## **I. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I., que integra o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020**.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:

2.2.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o Subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



Processo nº 0299/2020

- 2.2.7. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.
- 2.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes, por intermédio dos seus respectivos representantes, devidamente habilitados, **poderão efetuar Visita Técnica**, até um dia útil antecedente a sessão, nos locais onde serão prestados os serviços, para tomarem conhecimento das condições do local e da execução dos serviços a serem prestados.
- 2.8.1. A **Visita Técnica** é facultativa e deverão ocorrer previamente à sessão de abertura do pregão e, para tanto, a licitante poderá **AGENDAR A VISTORIA**, nos dias úteis, pelo telefone (11) 4710-4165 ou e-mail [joaquim.barrancos@cpb.org.br](mailto:joaquim.barrancos@cpb.org.br), com o Sr. Joaquim da Conceição Barrancos, do Setor de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro, local de prestação dos serviços, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani - São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

- 2.8.2. Após a realização da visita técnica, a PROPONENTE receberá um atestado de realização de visita técnica, devidamente assinado pelo funcionário do CPB que a acompanhou. (Anexo VII-A).
- 2.8.3. Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII-B) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.
- 2.8.3.1. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

### III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O **preço global**, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, data do certame.
- 3.3.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no Modelo de Proposta, conforme Anexo II do Edital.
- 3.4. O preço ofertado no sistema permanecerá fixo e irrevogável.

#### IV. **DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
    - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
  - b.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
    - b.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as



Processo nº 0299/2020

penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
  - e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
  - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
  - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, alínea “c”,





Processo nº 0299/2020

declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
  - b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.4.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**;
- 4.1.4.5. Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo VII-A**.
- a. Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo VII-B**) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

#### 4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **demostrando execução anterior em Projeto e instalação de esquadrias de guarda corpo de vidro laminado.**
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas profissionais de nível superior com formação em Arquitetura e/ou com formação em Engenharia Civil.
  - b.1.) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou apresentação de contrato profissional. Caso o profissional seja socio, a comprovação se dará por meio do Contrato Social.
- c) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREAA/CAU), tanto da Licitante,

pessoa Jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para realização dos trabalhos.

- c) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.
- d) Cada responsável técnico poderá representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

4.1.5.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item **IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

#### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
- b) Que apresentem preço inexecutável, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
- c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:
- Lote Único: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3 e seus subitens.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.



Processo nº 0299/2020

- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A(s) empresa(s) enquadrada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquela(s) cujos valor(es) seja(m) igual(is) ou superior(es) até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será(ão) convocada(s) pelo pregoeiro, para que opte(m) na apresentação de preço(s) inferior(es) ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - 5.6.2. Não gozando do direito da preferência, mediante apresentação de novo preço, inferior a proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na condição do item 5.6.1, na ordem de classificação da fase de lances.
  - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  - 5.6.4. O direito de preferência se dará somente na fase de lances, não sendo oportuno a condição na fase de negociação.
  - 5.6.5. O Pregoeiro deverá analisar quando na hipótese de uma Licitante enviar oferta inexequível na fase de lances, sobre em dar o direito de preferência caso haja algum licitante enquadrado no empate ficto e deverá tratar toda a negociação e informação via chat. O sistema não poderá prevalecer sobre a legislação neste caso em específico.
  - 5.6.6. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
  - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
  - 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



Processo nº 0299/2020

- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
    - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
    - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
  - d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
  - e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública,

sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
  - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
  - h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
  - i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo **menor preço global**, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
- 6.5.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.5, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensais finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do



percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços mensais ofertados na referida proposta.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Após a assinatura do Contrato será agendada reunião entre as partes para definição do Cronograma de execução dos serviços.
- 8.1.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início.
- 8.2. O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do Serviço pretendido
- 8.3. O objeto desta licitação, será executado nas dependências do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo.
- 8.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do anexo I e da elaboração do plano de trabalho a ser definido em conjunto, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de início de serviço.
- 8.5. Conforme cronograma de execução dos serviços deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) Contratado(s):
- 8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
  - 8.5.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
  - 8.5.3. Relatório dos Serviços Executados;



8.5.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços, serão aceitas consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.3.1. Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso a execução dos serviços, estejam a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.”

## **X. DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do objeto da avença, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB.
- 10.1.1. A discriminação dos serviços e os valores mensais, deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços do mês anterior.
- 10.1.2. A empresa deverá apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem função da responsabilidade solidária, que trata sobre a responsabilidade da empresa tomadora de serviços (CPB) tem sobre os cumprimentos das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais sobre o funcionário terceirizado que trabalha diretamente na empresa tomadora.



Processo nº 0299/2020

- 10.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
- 11.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Início/formalização de termo de contrato.
  - 11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
    - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
    - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato e dependendo do caso, a retirada da Ordem de início/Termo de Contrato.



Processo nº 0299/2020

- 11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.
- 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de início, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
  - 11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
  - 11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
  - 11.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3;
  - 11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.5. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
  - 11.5.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, subitem 5.5, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.5 deste Edital.
- 11.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
  - 11.7.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
  - 11.7.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

- 11.8. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.9.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes sanções ao Detentor da Ata ou licitante;
- 12.1.1. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referida na alínea “a” a critério da Administração.
- 12.1.1.1. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 12.1.2.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 12.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

### **XV. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer





Processo nº 0299/2020

desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.





Processo nº 0299/2020

16.20. Integram o presente Edital:

- Anexo I-A** Termo de Referência;
- Anexo I-B** Memorial Descritivo;
- Anexo II - A** Modelo de Proposta;
- Anexo II - B** Planilha Orçamentária;
- Anexo II - C** Projeto;
- Anexo III** Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
- Anexo IV** Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º;
- Anexo V** Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;
- Anexo VI** Cadastro de Fornecedor;
- Anexo VII-A** Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII-B** Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- Anexo VIII** Minuta de Contrato.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

**Rogério Lovantino da Costa**  
Pregoeiro



Processo nº 0299/2020

**ANEXO I - A  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**PROCESSO Nº 0299/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

- 1.1. Observou-se que em alguns trechos das muretas envolvidas dos vazios da praça pela integração com as muretas dos jardins adjacentes não cumprem as normas, deixando o usuário do ambiente sem segurança e com risco de queda. Assim para atender a segurança e as normas específicas que envolvem este assunto, decidimos complementar as muretas de concreto aparente existente com vidro laminado compondo com a estética do local, ampliando e integrando os espaços.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. LOCAL 1 – PRAÇA DE EVENTOS NÍVEL 792 – SETOR 3 E SETOR 1.
- 2.2. Para proteção e segurança dos usuários da praça de eventos obedecendo as normas da ABNT NBR 14718 – guarda- corpos para Edificação; Nbr 11706 – Vidros na Construção Civil; NBR 14697 – Vidro laminado; NBR 14698 – Vidro Laminado; NBR 16259 – Envidraçamento de sacada; NBR 7199 – Projeto, Execução e Aplicação de vidro Temperado na Construção Civil, e NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços e equipamentos urbanos, optou-se pelo complemento em vidro laminado sobre as muretas de concreto aparente para compor a estética local , ampliando e integrando os espaços do Centro de Treinamento Paraolímpico.
- 2.3. O material apresentado: projeto de arquitetura referencial (CPB-EX-ARQBLA-S5-103-GUARDA CORPO VIDRO LAMINADO BURACOS P\_N792R00\_ 200330), memorial descritivo e planilha base referencial, são somente referência, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base, em anexo.
- 2.4. Os serviços necessários deverão ser executados, obedecendo as referências das construções existentes. E será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer projetos complementares que se façam necessários como: Projeto de Esquadrias – execução e montagem e deverão ser apresentados para aprovação previa da CONTRATANTE, sempre a referência será o projeto de arquitetura apresentado.
- 2.5. Todas as dimensões mencionadas nos projetos, desenhos e layouts deverão ser verificadas no local da obra.
- 2.6. Deverá ter responsável técnico que efetuará cálculo e elaboração do projeto, devendo apresentar ART de projeto e execução.



Processo nº 0299/2020

- 2.7. Fornecimento e instalação de guarda corpo o visando a proteção dos usuários na utilização do ambiente conforme locação referência do projeto de arquitetura. (CPB-EX-ARQ-BLA-S5-103-GUARDA CORPO VIDRO LAMINADO BURACOS P\_N792R00\_200330).
- 2.8. O projeto de execução e fabricação deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE, e a instalação deverá ser realizada conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE.
- 2.9. Todo projeto referente ao serviço descrito neste Termo está disponível no seguinte endereço: <http://www.cpb.org.br>.
- 2.10. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações dos fabricantes.

## **ANEXO I - B**

### **Memorial descritivo de projeto com especificação técnica de material e serviço para complementação de guarda corpo em vidro laminado**

**-Mureta de concreto aparente dos vazios da praça de eventos do Centro de Treinamento Paraolímpico**

**Local 1 – praça de eventos nível 792 setores 3 e 1**

ÁREA DA EXECUÇÃO DOS GUARDA CORPO DE VIDRO LAMINADO

–VAZIOS DA PRAÇA DE EVENTOS NIVEL 792: 391,20 m2 (VAZIOS) EXTENSÃO DAS MURETAS DE CONCRETO: 147,80m.

#### **1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO**

O projeto de guarda corpo em vidro laminado complementar sobre mureta de concreto aparente na praça de eventos, constitui na criação de novo elemento de proteção e segurança sem choque com a estética do local integrando e ampliando os espaços do Centro de Treinamento Paraolímpico.

#### **2. RELAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS DO PROJETO**

Projeto é composto por folha única, memorial descritivo e planilha com relação de referência de serviços a serem executados.

#### **3. SERVIÇOS**

- 3.1. A execução da obra e serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.
- 3.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 3.3. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial, desenhos de projeto e planilha de referência de serviços servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.

- 3.4. A obra deverá ser acompanhada por técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte.
- 3.5. Para início, apoio e administração da obra, a CONTRATADA deverá fixar em local visível, bem como manter no escritório, em local de fácil acesso, ART do CREA/CAU, cronograma físico-financeiro e diário de obra.
- 3.6. Para evitar acidentes e garantir o bom andamento da obra esta deverá ser protegida e fechada, onde necessário, com chapas de madeira compensada (Tapume), nos locais de execução dela, assim como outras medidas de segurança para proteger funcionários e visitantes durante as obras.
- 3.7. Deverá ser feita a limpeza do local para locação da obra.
- 3.8. Sobre a retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela Contratante, independente da distância.
  - 3.8.1. A locação das caçambas será de responsabilidade da Contratada.

#### **4. MATERIAIS**

- 4.1. Os tipos, processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais e seguem os padrões existentes no Centro de Treinamento Paraolímpico, caso seja necessário serem substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por Contratada ou profissionais especializados escolhidos pelo CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA, deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.
- 4.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.
- 4.4. Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, estes ou ensaios que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.
- 4.5. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa. Tal recusa deverá ser justificada pela área gestora do contrato, não podendo justificativa ser divergente do previsto em Termo de Referência – Anexo I.
- 4.6. O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do CONTRATANTE, para exame e aprovação, obrigando-se a contratada a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

- 4.8. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.
- 4.9. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta à CONTRATANTE. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

## 5. **TESTES E/OU ENSAIOS**

- 5.1. Considera-se incluso no escopo da Contratada a observação e atendimento do seguinte:
- 5.1.1. Caso a Contratante considere necessário teste ou ensaio em peças, materiais ou serviços que, a seu ver não correspondam ao exigido pelo Contrato, Normas, Especificações ou dados do presente Memorial, poderá mandar executar os referidos ensaios e testes. Os relatórios de teste/ensaio devem ser executados e assinados por profissional qualificado, independente e aprovado pela fiscalização.
- 5.1.2. Serão obrigatórios testes e/ou ensaios de todo sistema descrito nos respectivos memoriais como:
- a. Guarda corpo e vidro, conforme normas exigidas.
  - b. Deverão ser entregues Manuais Técnicos e Relatórios de teste/ensaio assim como treinamento para manutenção de todo sistema instalado.

## 6. **PROJETO AS BUILT**

- 6.1. Ao final da execução da Obra, deverão ser entregues os Projetos “Como Construído” (as built), incorporando todas as alterações, supressões e/ou acréscimos ocorridos na execução da Obra e de toda documentação técnica.
- 6.1.1. Os projetos deverão ser apresentados em escalas que permitam visualização, sem maiores dificuldades, do seu conteúdo.
- 6.1.2. As escalas deverão ser estabelecidas em comum acordo com a equipe de Fiscalização.
- 6.1.3. O “As Built”, ao final da obra deverá conter:
- a. Jogo de cópias plotadas com a anotação “Como construída”;
  - b. Cópia dossiê com a compilação de toda a Documentação Técnica Acessória respectiva (Memoriais Descritivos, Especificações, manuais etc.).
  - c. 02 cópias digitais gravadas em CD/pen drive ou outro meio de transferência com os arquivos eletrônicos no formato do “dossiê” retro citado.

## **7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 7.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá assumir junto à prefeitura local, a responsabilidade técnica da mesma (ART), antes do início dos serviços.

## **8. DIÁRIO DE OBRAS**

- 8.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

## **9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

- 9.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.
- 9.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de quaisquer serviços descritos em Termo de Referência – Anexo I, implicará na tácita aceitação a ratificação por parte dela, dos materiais, dimensionamento, processos e dispositivos adotados e preconizados por este caderno e demais documentos técnicos.
- 9.3. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- 9.4. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da CONTRATANTE e do autor do projeto.

## **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- 10.1. Instalação do Canteiro de Obras:
- 10.1.1. O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser montada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.
- 10.1.2. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando se das condições existentes.
- 10.1.3. Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.4. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão proporcionar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente



estado de limpeza, higiene e conservação. Os serviços de segurança dos materiais, equipamentos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 10.1.5. Tapume de Chapa de Madeira Compensada ou similar (caso necessário – a ser aprovado pela CONTRATANTE).
- 10.1.6. Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários.
- 10.1.7. Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e pontaletes de 7,5 X 7,5cm ou material de maior resistência.
- 10.1.8. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Contratada, até o final dos serviços.

## **10.2. Abrigo Provisório e Depósito:**

- 10.2.1. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:
- 10.2.2. Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;
- 10.2.3. Barracão e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso.

## **10.3. Equipamentos:**

- 10.3.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas etc. necessários à sua boa execução.
- 10.3.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
- 10.3.3. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.
- 10.3.4. Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

## **10.4. Locação da Obra:**

- 10.4.1. Deverá ser de acordo com o projeto de arquitetura fornecido.

- 10.4.2. Todas as operações relativas à locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos fornecidos no projeto.
- 10.4.3. Os trabalhos de locação deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.
- 10.4.4. A obra deverá ter os recursos necessários para evitar qualquer tipo de depósito e/ou lançamento de material em via pública.

## **11. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 11.1. A locação da obra será demarcada com instrumentos de precisão conforme dados do projeto, e a obra será fechada com tapumes, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Será instalado o canteiro de obras de forma a facilitar todos os fluxos de material e mão de obra necessária, atendendo às recomendações técnicas de segurança e higiene.
- 11.3. Demolições e retiradas (ver fase de andamento no cronograma físico).
- 11.4. Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela CONTRATADA, e deverá ser documentado e entregue ao Contratante atendendo as normas da ISSO 14001- documentação do destino de descarte adequado conforme o tipo de material.
- 11.5. Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará à disposição da CONTRATANTE.
- 11.6. Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.7. A Contratada deverá comprovar à CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais, que os materiais correspondem às marcas e fabricantes indicados neste memorial. Os materiais não aceitos deverão ser retirados imediatamente da obra;
- 11.8. A Contratada deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade das instalações. Em caso de dúvidas, inclusive na elaboração da proposta, consultar a CONTRATANTE;

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. Os detalhes e especificações de acabamentos poderão sofrer alterações na medida em que os fabricantes introduzirem mudanças nos produtos entre a finalização do projeto e a execução dos serviços na obra.
- 12.2. Projetos detalhamento da caixilharia, gradis e demais elementos, deverá submeter a FISCALIZAÇÃO da obra, deverão ser desenvolvidos (nos termos do Projeto Arquitetônico) pela CONTRATADA e/ ou fornecedores específicos.

### **13. LIMPEZA FINAL**

- 13.1. Terminada a obra, deverá ser retirado do local todo o entulho. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 13.2. Os pisos deverão ser entregues completamente limpos.
- 13.3. Serão removidos todo e qualquer material aplicado nos vidros, esquadrias e ferragens.
- 13.4. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários.

### **14. NOTAS IMPORTANTES**

- 14.1. Todos os materiais deverão ser apresentados pela CONTRATADA, que deverá aprovar as amostras, a fim de garantir o efeito estético idealizado para o complexo do Centro Paraolímpico, seguindo o padrão de referência da construção original.
- 14.2. O Projeto deverá atender em sua integralidade a Norma NBR 9050, no que tange acessibilidade.

### **15. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **15.1 ESQUADRIAS METÁLICAS**

- 15.1.1. O presente memorial tem como objetivo estabelecer as condições mínimas para fornecimento de materiais e serviços que garantam o desempenho ideal, eficiência e qualidade das esquadrias de alumínio a serem instaladas na obra em referência, bem como definir as condições essenciais para compatibilizar direito e deveres da CONTRATADA durante a realização dos serviços.
- 15.1.2. Para isso o memorial indica de forma sucinta todos os parâmetros de qualidade dos materiais, acabamentos, acessórios e procedimentos para realização dos serviços de fabricação e instalação das esquadrias.

#### **15.1.3. NORMAS DE PROJETO:**

- 15.1.3.1. As normas abaixo relacionadas em conjunto com o presente Memorial descritivo irão reger a execução dos serviços, porém vale ressaltar que, onde elas forem omissas deverão ser verificadas as determinações contidas no presente Memorial Descritivo e especificações da obra.

NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações; (ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013);  
NBR-7199 - Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil;  
NBR-14697 – Vidro laminado;  
NBR-14125 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Revestimento Orgânico – Pintura;  
NBR-14622 - Alumínio e suas ligas para fins arquitetônicos – Determinação da aderência da Pintura;  
NBR-14615 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico da pintura;  
NBR-5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;  
ABNT NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989  
NBR-13756 - Guarnições elastomérica em EPDM para vedação;

NBR-6323 – Produto de aço revestido de zinco por imersão a quente;  
NBR-14718 – Guarda-corpos para edificação;  
ABNT NBR 14718:2019

NIJ STANDARD 0108.01 - Ballistic Resistant Protective Materials.

### **15.1.3.2. MATERIAIS**

- 15.1.3.2.1. Não será aceito qualquer modificação ou substituição de materiais, peças, acessórios ou acabamento abaixo discriminados sem consulta prévia e aprovação por escrito pela contratante ou por quem ela designar;
- 15.1.3.2.2. Alumínio Imperial Line, Linha 42;
- 15.1.3.2.3. Todos os perfis de alumínio, exceto os indicados, deverão ser fabricados por extrusão na liga 6060 ou 6063 com têmpera T-5;
- 15.1.3.2.4. Para os perfis de alumínio sujeitos a tensão de flexão acima de 70 MPa deverá ser utilizado perfis extrudados na liga 6063 com têmpera T- 6C;
- 15.1.3.2.5. Nenhum perfil de alumínio poderá estar sujeito à tensão de flexão ou de cisalhamento acima de 60% do limite convencional de escoamento da liga / têmpera a que será fabricado;
- 15.1.3.2.6. Os perfis deverão possuir espessura mínima compatível com a sua utilização, uma vez que não serão aceitos perfis empenados, torcidos ou deformados em função de sua espessura;
- 15.1.3.2.7. Todo o material deve ser novo, limpo, desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Não será aceito perfil com manchas, arranhões ou qualquer defeito oriundo do processo de fabricação;
- 15.1.3.2.8. As peças e revestimentos em chapa de alumínio deverão ser fabricados em liga adequada com garantia de anodização ou própria para receber pintura eletrostática.

### **15.1.3.3. ACABAMENTO:**

- 15.1.3.3.1. Os perfis de alumínio serão anodizados, na cor BRANCA RAL-9003 Brilhante com camada mínima de 60 micra;
- 15.1.3.3.2. Os perfis não poderão apresentar defeitos como linhas de matriz, manchas, superfícies aparentes etc.;
- 15.1.3.3.3. Para os casos em que as usinagens e recortes dos perfis fiquem aparentes os mesmos devem ser pintados em peças após a realização de todos os processos de corte e usinagem;
- 15.1.3.3.4. A pintura deverá atender todos os parâmetros e testes indicados na norma brasileira NBR 14.125 bem como as normas correlacionadas;
- 15.1.3.3.5. Os perfis de alumínio deverão ser anodizados em uma única empresa e de preferência em um único lote.

**15.1.3.4. FIXADORES:**

15.1.3.4.1. Todos os parafusos aplicados em perfis de alumínio deverão ser de aço inox autêntico AISI 304 passivado e quando aparentes devem ser de cor compatível com a cor da esquadria;

15.1.3.4.2. Não será aceito fixação através de rebites “POP” nos locais sujeitos a esforços de cisalhamento;

15.1.3.4.3. Para acessórios fixados por rebite “POP” deve ser de aço inox ou alumínio em liga compatível com os esforços solicitantes, devendo o fabricante de acessórios aprovar por escrito a sua utilização nas condições apresentadas pela obra e emitir termo de garantia;

15.1.3.4.4. Todos os chumbadores de expansão internos e parafusos de fixação das colunas com diâmetro igual ou superior a Ø 1/4" serão de aço galvanizado e os externos, sujeitos a intempéries em aço inox AISI 304.

**15.1.3.5. SELANTES:**

15.1.3.5.1. A aplicação de silicone deverá ser efetuada nas vedações de todas as juntas entre perfis, revestimento, tampas, ou qualquer outra parte sujeita a infiltração;

15.1.3.5.2. Todos os quadros devem ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com massa de silicone ao se efetuar o fechamento;

15.1.3.5.3. A aplicação de silicone deverá ser efetuada em superfícies totalmente limpas, desengordurada, isentas de poeira e secas;

15.1.3.5.4. Antes do início dos serviços de vedação deverá ser feito teste de aderência e compatibilidades dos materiais e superfícies para aplicação de silicone;

15.1.3.5.5. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica treinada e atualizada pelo fabricante de silicone para executar os serviços de vedação das esquadrias;

15.1.3.5.6. Não será permitido a utilização de silicone vencido ou que estejam armazenados a mais de 6 (seis) meses;

15.1.3.5.7. A Contratada deverá verificar com o fabricante de silicone o desempenho da junta e recomendar, se necessário, a utilização de Primer ou a remoção mecânica dessa camada antes da aplicação do silicone.

**15.1.3.6. GAXETAS DE EPDM:**

15.1.3.6.1. As gaxetas de EPDM (Etileno Propeno Dimetil) devem atender todos os parâmetros estabelecidos na norma NBR 13.756 e devem ser fornecidas com certificado de garantia;

15.1.3.6.2. As gaxetas devem apresentar no máximo 7% de teor de cinzas;

- 15.1.3.6.3. As gaxetas devem apresentar dureza 60 a 70 Shore A e possuir formato e dimensão adequados para garantir compressão suficiente que garanta a vedação eficiente dos elementos de aplicação;
- 15.1.3.6.4. As gaxetas para fixação dos vidros só poderão ser adquiridas após a confirmação da espessura dos mesmos pelo cliente;
- 15.1.3.6.5. As gaxetas deverão apresentar os cantos perfeitamente ajustados, para isso são recomendados os procedimentos abaixo para evitar deformação e encurtamentos;
- 15.1.3.6.6. O fabricante deve enrolar as gaxetas logo após o processo de extrusão a fim de evitar que a gaxeta fique tracionada durante o armazenamento;
- 15.1.3.6.7. Os rolos devem ser amarrados com fitas largas de papel “crepe” ou polietileno. Não deve ser utilizado fios, arames, gaxetas ou qualquer material fino e elástico para evitar a deformação permanente da gaxeta e comprometer o encaixe nos perfis;
- 15.1.3.6.8. Ao desembalar o produto evitar que a gaxeta seja esticada ou tracionada demasiadamente, os rolos devem ser desenrolados com cuidado;
- 15.1.3.6.9. Nos perfis com encaixe tipo “gaveta” poderá ser utilizado sabão neutro ou talco industrial para facilitar o encaixe da gaxeta, em nenhuma hipótese a gaxeta deverá ser esticada para encaixar nesse tipo de perfil;
- 15.1.3.6.10. Todas as gaxetas externas tipo cunha deverá ter apenas uma emenda no canto superior dos quadros;
- 15.1.3.6.11. Nas esquadrias com baguetes, as gaxetas internas devem ser do tipo cunha;
- 15.1.3.6.12. Nas esquadrias “pele de vidro” ou “Glazing” com sistema de fixação frontal, as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção;
- 15.1.3.6.13. As gaxetas com cantos vulcanizados devem ser fabricadas na medida exata dos quadros a fim de evitar trechos enrugados ou excessivamente tracionados e assim comprometer a estanqueidade da esquadria.

**15.1.3.7. FITA DE POLIPROPILENO:**

- 15.1.3.7.1. Deverão possuir dimensão da base adequada para o perfil de encaixe e altura em função da distância entre os perfis de vedação. A compressão para batentes de portas e janelas maxim-ares deve ser de 30% e para as portas e janelas de correr 50%.
- 15.1.3.7.2. A densidade dos fios deverá ser determinada para atender a compressão mínima indicada.



15.1.3.7.2. Para as escovas com atura superior a 7 mm deverá ser utilizado lâmina de polipropileno “Fin Seal”

**15.1.3.8. ACESSÓRIOS:**

15.1.3.8.1. Todos acessórios deverão ser de primeira qualidade e devem atender aos esforços de uso estabelecidos na ABNT NBR 10821-3:2017

15.1.3.8.2. Todos os acessórios devem ser fornecidos pintados na cor da esquadria.

15.1.3.8.3. O tipo e fabricante de cada acessório deverão ser indicados nos projetos.

**15.1.4. PROJETO**

15.1.4.1. CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO DE FABRICAÇÃO para todas as esquadrias contratadas e apresentar para aprovação da contratada ou quem ela designar antes da fabricação delas, sendo que a não concordância total ou parcial do projeto obriga a CONTRATADA a efetuar o reestudo do mesmo e submetê-lo novamente a provação.

15.1.4.2. O projeto será desenvolvido pela CONTRATADA com base nos desenhos e arquitetura, detalhes e especificações fornecidas pela CONTRATANTE e que devem ser do pleno conhecimento da CONTRATADA.

15.1.4.3. Em nenhuma hipótese a não aprovação dos projetos será considerado motivo para alteração dos prazos subsequentes.

15.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos para aprovação em uma via impressa e uma cópia em meio eletrônico editável (DWG ou DGN), onde serão feitas as devidas observações.

15.1.4.5. A CONTRATADA só poderá enviar para obra cópia de desenhos efetivamente aprovados.

15.1.4.6. O projeto deverá conter todas as informações, cortes, detalhes, indicações de acessórios, fixação, vedação etc. para a perfeita interpretação. As elevações das esquadrias deverão ser apresentadas com indicação de medidas, quantidades, tipo, localização na obra, sentido de abertura etc.

15.1.4.7. Nos casos de esquadrias com interferência com estrutura, alvenaria de topo, estrutura metálica, revestimentos, fachadas cortinas etc. deverão ser apresentados planta e corte na mesma escala da elevação com a indicação da interface com esses elementos.

15.1.4.8. Para os guarda corpos deverão ser apresentado planta e corte na mesma escala que a elevação e com todas as medidas, raios etc. de cada módulo bem como a distribuição dos montantes e emendas do corrimão.

15.1.4.9. Todos os projetos devem constar as seguintes informações:

- 15.1.4.10. Indicação de todos os acessórios (fabricante, modelo, medida, acabamentos).
- 15.1.4.11. Posicionamento da esquadria no vão (face interna, eixo, face externa etc.) e interface com projeto de estrutura e revestimento.
- 15.1.4.12. Tipo de acabamentos dos perfis (anodização / Pintura) com informações de cor, espessura da camada, proteção, empresa qualificada para execução do serviço etc.
- 15.1.4.13. Parafusos, chumbadores, rebites, etc., informando material, medida, bitola, acabamento, espaçamento entre fixações, etc.
- 15.1.4.14. Indicação de todos os elementos de vedação, escovas de polipropileno, gaxetas de EPDM, massa de silicone, marca, tipo, cor dimensão etc.
- 15.1.4.15. No dimensionamento dos perfis, fixações e vedações deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na norma NBR-10821 e NBR-6123 para estanqueidade à água, ao ar, resistência a cargas de vento e ciclos de funcionamento das esquadrias.

## **15.1.5. PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO**

### **15.1.5.1. FABRICAÇÃO DAS ESQUADRIAS:**

- 15.1.5.1.1. As medidas dos vãos para fabricação dos contra marcos e posteriormente das esquadrias serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.1.5.1.2. As bancadas de trabalho de fábrica deverão ser forradas com carpete ou bidim e estar sempre limpas e isentas de limalha ou materiais abrasivos de forma a evitar possíveis arranhões nos perfis.
- 15.1.5.1.3. Os perfis e acessórios devem ser armazenados em local apropriado e de maneira adequada, ou seja, separado por embalagens ou por material não abrasivo evitando arranhões ou qualquer dano nos perfis e peças de alumínio.
- 15.1.5.1.4. O corte e usinagens dos perfis deverão ser executados em equipamentos apropriados com ferramentas afiadas para proporcionar precisão e excelente acabamento na conformação dos materiais. Nos cortes em meia esquadria os cantos devem estar perfeitamente ajustados e não devem apresentar diferenças de espessuras, desencontros e superfícies de corte aparentes.
- 15.1.5.1.5. Os perfis pintados deverão receber proteção à base de silicone neutro após o corte e usinagem para evitar risco de corrosão filiforme.
- 15.1.5.1.6. Todas as esquadrias serão fornecidas à obra com embalagem de proteção em papel crepe ou “plástico bolha” e devem ser transportadas e estocadas de maneira adequada e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas peças com arranhões, moissas, ou qualquer outro defeito.
- 15.1.5.1.7. A embalagem das esquadrias só poderá ser retirada momentos antes da instalação da esquadria.

15.1.5.1.8. Todas as peças entregues na obra devem estar devidamente etiquetadas, contendo todas as informações de localização posição de instalação, tipo, quantidade medidas etc.

#### **15.1.6. INSTALAÇÃO DAS ESQUADRIAS:**

- 15.1.6.1. A fabricação e instalação dos contramarco só poderão ser iniciadas após análise e aprovação dos projetos de fabricação.
- 15.1.6.2. Todas as esquadrias devem ser vedadas entre o contramarco e o marco utilizando-se gaxetas de EPDM ou através de massa de silicone.
- 15.1.6.3. Os contra marcos deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos necessários a fornecer os pontos de acabamento interno e externo dos vãos, de forma a ser perfeita a execução dos arremates internos seja qual for o tipo de revestimento.
- 15.1.6.4. Os contra marcos deverão ser totalmente limpos de massa de cimento e poeira antes da instalação da esquadria.
- 15.1.6.5. Os cantos do perfil horizontal inferior do contramarco devem ser vedados com silicone.
- 15.1.6.6. Os contra marcos devem ser fornecidos com os furos das presilhas efetuados na fábrica, sendo furos passantes em relação ao diâmetro do parafuso utilizado para fixação da esquadria.
- 15.1.6.7. As esquadrias só devem ser instaladas quando a obra oferecer as condições ideais para a sua colocação evitando danos às mesmas e a sua anodização ou pintura.
- 15.1.6.8. Caso a CONTRATANTE solicite a instalação das esquadrias em condições que não sejam as ideais, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito esta autorização, ficando por conta da CONTRATADA a proteção das esquadrias com o material adequado a evitar danos a pintura proveniente de cal, cimento, ácido e etc.
- 15.1.6.9. Em nenhuma hipótese será utilizado vaselina como proteção, uma vez que esse material atrai partículas de poeira, apresentada grande dificuldade de remoção e ataca e danifica os acessório e elementos de vedação.
- 15.1.6.10. Os contra marcos das portas devem ser colocados com gabarito que ficará aparafusado ao contramarco até o chumbamento dele, devendo ser fornecido pela CONTRATADA a quantidade necessária de gabaritos para o andamento normal da obra. Os gabaritos serão colocados na parte inferior e no meio do contramarco.
- 15.1.6.11. Gabaritos deverão também ser utilizados na montagem dos contra marcos de todas as janelas cujas dimensões ou tipo de contramarco acarrete sua necessidade para a perfeita instalação e chumbamento do mesmo independentemente do tipo da esquadria.
- 15.1.6.12. Para essa obra a CONTRATADA deverá fornecer gabaritos para dois andares de esquadria por bloco.

- 15.1.6.13. A CONTRATADA deverá fornecer uma régua em tubular para cada tipo de porta que será fixada ao contramarco e dará o nível para a instalação das pedras das soleiras.
- 15.1.6.14. Todos os contra marcos serão instalados fixando-se os chumbadores através de solda em pontas de ferro previamente cravadas na alvenaria ou em chapas presas por fixadores à pólvora no concreto.
- 15.1.6.15. Nos casos de instalação de contra marcos em balaço os mesmos deverão ser posicionados através de controle topográfico ou outro método de precisão e fixados através de ancoragens de alumínio fixadas através de chumbadores de expansão.

#### 15.1.7. **VEDAÇÕES:**

- 15.1.7.1. A aplicação de silicone deverá ser feita sempre entre materiais compatíveis e isentos de óleos, poeira, umidade e devem possuir geometria adequada para garantir a movimentação eficiente da junta de vedação.
- 15.1.7.2. A espessura do cordão de silicone deve ficar entre o mínimo, que é a metade da largura e no máximo igual à largura da junta.
- 15.1.7.3. A largura mínima do cordão de silicone deve ser de 8 mm.
- 15.1.7.4. Deverá ser utilizado tarucel ou fita de polietileno retangular com dimensão adequada para limitar a profundidade da junta de silicone. O tarucel deverá ser instalado com gabarito para garantir que a relação entre espessura e largura do cordão de silicone fique na faixa ideal estabelecida em projeto.
- 15.1.7.5. Em nenhuma hipótese o cordão de vedação poderá apresentar mais de 2 pontos de aderência.
- 15.1.7.6. Nos casos de utilização de fita de polietileno adesiva a face colante não poderá ficar em contato com o silicone.
- 15.1.7.7. Deverá ser utilizado silicone adequado para cada tipo de material base e com módulo correspondente a movimentação exercida pela junta a ser vedada.
- 15.1.7.8. Silicone Neutro para vedação entre materiais porosos, argamassa, concreto etc.
- 15.1.7.9. Silicone acético para a vedação entre perfis de alumínio e vidros monolíticos (Não utilizar sobre a espessura de vidros laminados);
- 15.1.7.10. Para limpeza das superfícies de aplicação do silicone deverá ser adotado o sistema de “dois panos”, que consiste em utilizar um pano de algodão alvejado e sem felpas para limpeza de toda superfície com produto adequado (Álcool Isopropílico ou similar) e um pano seco para remoção do excesso do produto secagem da superfície. Não deve ser utilizada estopa e a quantidade de pano disponível deve ser adequada para garantir bom andamento nos serviços.

- 15.1.7.11. Imediatamente após a limpeza e secagem da superfície deve ser aplicado o cordão de silicone e executado o espatulamento da junta.
- 15.1.7.12. O cordão de silicone deve ficar uniforme, contínuo, sem falhas ou imperfeições e isento de bolhas de ar.
- 15.1.7.13. As superfícies adjacentes ao cordão de silicone devem ser protegidas com fita “crepe” com largura adequada. A remoção da fita crepe deve ser feita imediatamente após a execução do cordão de silicone.
- 15.1.7.14. Em nenhuma hipótese o cordão de silicone poderá ser executado quando a temperatura da superfície atingir 70°C ou estiver úmida.
- 15.1.7.15. A limpeza final das esquadrias e vidros será executada pela CONTRATADA bem como a de qualquer superfície que tenha ficado suja decorrente dos serviços realizados.

#### **15.1.8. ESPECIFICAÇÃO POR ITEM**

##### **15.1.8.1. GERAL:**

- 15.1.8.1.1. Todo o encontro dos perfis deve ser vedado internamente com silicone ao se efetuar o fechamento dos quadros.
- 15.1.8.1.2. Toda superfície para aplicação de silicone deverá ser limpa com álcool isopropílico.

##### **15.1.8.2. VIDROS:**

- 15.1.8.2.1. A espessura dos vidros será em função das áreas, nível em relação ao solo, exposição a ventos fortes dominantes, tipo de esquadrias, móveis ou fixas.
- 15.1.8.2.2. As chapas de vidro serão assentes com emprego de bague de alumínio, conforme o material empregado na esquadria.
- 15.1.8.2.3. As chapas de vidro ficarão sempre assentes em leito elástico. As massas de fixação serão igualmente elásticas, havendo o cuidado da colocação de calços composto de borrachas sintéticas com características: flexibilidade, elasticidade, resistência, proteção térmica e acústica, de dureza de 70/75 Shore e de acordo com as normas da ABNT. As guarnições serão de etileno-propileno-dieno, acompanhando a indicação dos detalhes de esquadrias.
- 15.1.8.2.4. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar cortes no local da construção.
- 15.1.8.2.5. As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se tomarem lisas e sem irregularidades.
- 15.1.8.2.6. As chapas de vidro deverão ser estocadas em cavaletes próprios ou em pilhas de 30 a 60 cm dependendo da espessura.
- 15.1.8.2.7. Cada pilha deverá se apoiar sobre um suporte de madeira, com uma inclinação de 6 % em relação à vertical.

- 15.1.8.2.8. A estocagem será feita em lugar seco e ventilado.
- 15.1.8.2.9. Os vidros não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.
- 15.1.8.2.10. Nos locais indicados no projeto arquitetônico, e de acordo com as especificações, deverão ser instalados vidros: laminados de 8 mm para caixilhos de janela e 10 mm de espessura para caixilhos de porta, conforme as exigências do projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

### **15.1.8.3. GUARDA-CORPO**

- 15.1.8.3.1. Guarda-corpo em vidro laminado sobre mureta de concreto aparente.
  - 15.1.8.3.1.1. Apesar de apresentadas as dimensões do guarda-corpo nas plantas baixas de instalação, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade de REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA no local da instalação para a conferência das medidas apresentadas em projeto e realização de eventuais ajustes para garantir a perfeita instalação.
  - 15.1.8.3.1.2. Antes do início da fabricação das peças, a contratada deverá enviar o projeto de fabricação detalhado e amostra dos materiais que serão utilizados, sujeitos à aprovação da fiscalização.
  - 15.1.8.3.1.3. Os perfis deverão atender às especificações da norma.
  - 15.1.8.3.1.4. No caso de utilização de materiais não especificados no presente memorial, a fiscalização deverá ser consultada. A planilha quantitativa é somente uma referência pois deverá ser ajustada de acordo com as condições do local.
  - 15.1.8.3.1.5. Todo o procedimento de instalação dos guarda-corpos deverá obedecer às disposições da ABNT NBR 14718:2019 - Guarda-corpos para edificações, ABNT NBR 9050:2020) - Acessibilidade a edificações, mobiliários e espaços e equipamentos urbanos, NBR 7199 - Vidros na Construção Civil.
  - 15.1.8.3.1.6. A altura dos guarda-corpos, internamente, deve ser de 1,10m medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas das muretas.
  - 15.1.8.3.1.7. O guarda-corpo não deve possuir espaço livre.
  - 15.1.8.3.1.8. O guarda corpo será executado em perfis de material anti corrosivo, em formato U na parte inferior e arredondado na parte superior, com vidro laminado 10+ 10mm conforme a ABNT NBR 14718:2019.
  - 15.1.8.3.1.9. Deverá ser instalado sobre mureta de concreto aparente fixado com chumbadores químicos.
  - 15.1.8.3.1.10. Deverá ser dada atenção especial aos detalhes de acabamento para que o produto final instalado atenda às características arquitetônicas da edificação existente.





Processo nº 0299/2020

15.1.9. Modelo de guarda-corpo a ser adotado conforme utilizado em grandes arenas e shoppings.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, realizando o fornecimento e a instalação do objeto e os serviços descritos de acordo com o Edital e seus anexos e a proposta apresentada na licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. O fornecimento e a instalação do objeto, deverão ser realizados de acordo com a programação do Comitê Paralímpico, a fim de não interferir no andamento das atividades do Centro de Treinamento, e serão acompanhados por um funcionário, que será designado pelo CPB.
3. O presente contrato abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário para o bom funcionamento do sistema, independentemente do local onde os serviços são executados.
4. A CONTRATADA deverá prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização da plataforma instalada.
5. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
7. A “CONTRATADA” responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
8. A “CONTRATADA” deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a “CONTRATANTE” de qualquer indenização ou ressarcimento.
9. A “CONTRATADA” fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
10. A “CONTRATADA” facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
11. A “CONTRATADA” providenciará a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
12. A “CONTRATADA” indicará o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções,



Processo nº 0299/2020

bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

13. A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.
14. A “CONTRATADA” responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
15. Manter os funcionários uniformizados durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e providendo-os dos equipamentos necessários, garantido a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
16. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
18. A “CONTRATADA” deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
20. Em nenhuma hipótese poderá a “CONTRATADA” veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
22. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.

Segue a documentação, conforme atendimento à portaria 3.214/78:

- a) Ficha de Registro de Empregados;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- d) Treinamento admissional;
- e) Ficha de Equipamento de Proteção Individual – EPI/CA;
- f) Ordem de início;
- g) CNPJ;
- h) Contrato Social;
- i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- j) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

23. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.



Processo nº 0299/2020

24. Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços de objeto desta contratação.
25. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
26. Ocorrendo por conta da “Contratada” todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
27. A Contratada é deverá providenciar as ARTs de projeto, fabricação e montagem, assinadas por Engenheiro Técnico registrados no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.
2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.
5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.
6. A “CONTRATANTE” rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
7. A “CONTRATANTE” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

**Sueli Caramello**

Coordenadora de Arquitetura e Construção Civil  
Centro de Treinamento Paralímpico



Processo nº 0299/2020

**ANEXO II- A  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0299/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Guarda Corpo em vidro laminado 10+ 10mm instalado sobre mureta concreto aparente existente – extensão aproximada 147,80m (s/ perda) – altura 0,75m.	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso)

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Local, e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

**ANEXO II - B**

Anexo II - B Planilha Orçamentária									
PROCESSO Nº 0299/2020 OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC000XX MODALIDADE: Nº Pregão Eletrônico nº 54/CPB/2020									
DENOMINAÇÃO DO OBJETO									
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.									
				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
<b>01</b>	<b>Serviços Iniciais</b>								<b>0,00</b>
01.01	Mobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.02	Desmobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.03	Limpeza Permanente da Obra	mês	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.04	Limpeza Final da Obra	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>02</b>	<b>Serviços Preliminares</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
02.01	Execução de proteção do piso existente - Praça de Eventos nível 792 - área de instalação	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.02	Execução de tapume para isolamento do local da instalação - local manterá uso conforme programação do local	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
02.03	Retirada de todo material de demolição cacambas - incluso transporte	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03</b>	<b>SERRALHERIA - AÇO GALVANIZADO COM PINUTA ANTE</b>								<b>0,00</b>
03.01	Projeto de execução de guarda corpo em vidro laminado 10+ 10 mm para instalação sobre mureta de concreto aparente referência padrão existente do centro de treinamento paraolímpico - conforme projeto e especificações anexas	vb	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.02	Guarda corpo em vidro laminado, h=0,75m sobre mureta de concreto aparente h = 1,10m com barras horizontais conforme padrão existente (Nota: comprimento sem	ml	147,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE	MATERIAL	TOTAL
	<b>OMISSOS</b>								
	<b>DIVERGÊNCIAS</b>								
<b>SUB-TOTAL DOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS</b>							<b>R\$ 0,00</b>		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 0,00</b>		
Nota: O levantamento deverá ser confirmado pela empresa e quaisquer serviços que não estiverem citados deverão ser									



Processo nº 0299/2020

## ANEXO II-C

### Projeto

**DOCUMENTO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO FORMATO PDF NOS ENDEREÇOS:**

<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

<https://www.cpb.org.br/transparencia/atas>





Processo nº 0299/2020

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0299/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 8920008010020200C00056  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

#### AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0299/2020

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

**PROCESSO Nº 0299/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0299/2020

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

<b>PROCESSO Nº 0299/2020</b> <b>OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.</b>
---

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
------------------------------

<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.</b>
---

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:



Processo nº 0299/2020

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0299/2020

**ANEXO VI**  
**CADASTRO DE FORNECEDOR**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Contato Gestor Operacional: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico/e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Contato Gestor Administrativo: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico/e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dados Bancários para depósito:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA NEGOCIAÇÃO DA ENTREGA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Processo nº 0299/2020

## ANEXO VII-A

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

<b>PROCESSO Nº 0299/2020</b> <b>OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.</b>
--

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
------------------------------

<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.</b>
---

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº: \_\_\_\_\_, representante com conhecimento técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável (CPB)  
Comitê Paralímpico Brasileiro

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.





Processo nº 0299/2020

## ANEXO VII-B

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

**PROCESSO Nº 0299/2020**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.**

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.**

Empresa:.....  
Responsável legal da empresa:.....  
CNPJ nº: .....  
Endereço:.....  
Fone:.....  
E-mail:.....

Declaro que renuncia à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/para contato

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.



Processo nº 0299/2020

## ANEXO VIII

### MINUTA – CONTRATO Nº ...../CPB/2020

**PROCESSO Nº 0299/2020**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00056**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.**

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. , portador da carteira de identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob o n.º , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede à , representada por , portador da carteira de identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0299/2020** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento e instalação de guarda corpo em vidro laminado, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I., do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020.
- 1.2 Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento e a instalação do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**;
- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Guarda Corpo em vidro laminado 10+ 10mm instalado sobre mureta concreto aparente existente – extensão aproximada 147,80m (s/ perda) – altura 0,75m.	R\$

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Será agendada reunião entre a Contratada e o CPB, após assinatura do Contrato, para definição do cronograma de execução e plano de trabalho visando instituir o planejamento das ações, objetivando a perfeita execução dos serviços.
- 3.2. O Prazo máximo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
- 3.3. Caso haja necessidade da prorrogação do prazo de execução, será necessário um acordo entre as partes.
- 3.4. O fornecedor deverá entrar em contato com o Sr. Sueli Caramello Reis, através do Telefone (11) 4710-4168, a fim de agendar reunião de alinhamento para execução dos serviços, a qual deverá ocorrer no Centro de Treinamento Paralímpico de São Paulo, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo- SP, CEP 04329-000.
- 3.5. No dia agendado para a entrega e instalação, o Departamento Solicitante receberá os itens de forma provisória.
- 3.6. Quando do recebimento provisório, sendo identificado qualquer tipo de avaria e/ou defeito ou ainda incompatibilidade dos bens/produtos com as características dos itens solicitados, o Departamento Solicitante poderá recusar o recebimento, devendo informar prontamente ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 3.7. Os itens recebidos provisoriamente, serão submetidos à conferência e testes. Estando de acordo com as especificações, serão aceitos de forma definitiva, mediante atesto da Nota Fiscal.
- 3.8. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.
- 3.9. No caso de não aceitação dos itens entregues, o contratado deverá, às suas expensas, retirar o(s) item(s) no local da entrega e fornecer novo (s) contendo todas as características registradas neste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação de recusa do Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento das obrigações, observado os limites previstos no edital e nas normas de regência.

### **5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
  - 5.1.1. A discriminação dos serviços e os valores, deverão ser reproduzidas na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento, que deverá ser entregue até o 5º dia útil subsequente à finalização da prestação dos serviços.



Processo nº 0299/2020

- 5.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas
- 5.2. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
  - 5.5.1. Regularidade Fiscal
    - 5.5.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
    - 5.5.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
    - 5.5.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
    - 5.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - 5.5.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal
  - 5.5.2. Regularidade Trabalhista
    - 5.5.2.1. Enviar a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais dos funcionários da empresa prestadora de serviço que estiverem lotados no CPB, em função da responsabilidade solidária do tomador de serviço, sendo:
- 5.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.8. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:
- 6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como, o Termo de Referência, Edital de Licitação e dos seus Anexos, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
  - 6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir a prestação de serviços e os itens que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem comprometer o andamento do evento
  - 6.1.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
  - 6.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
  - 6.1.6. Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
  - 6.1.7. Responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
  - 6.1.8. Executar os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais a este Contrato, mantendo equipes em escala de revezamento.
  - 6.1.9. Responsabilizar-se-á por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
  - 6.1.10. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
  - 6.1.11. Fornecer a qualquer momento durante a execução do contrato, no que compete ao local da prestação de serviços, documentos comprobatórios a execução legal da profissão, conforme legislação vigente.
  - 6.1.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.



Processo nº 0299/2020

- 6.1.13. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.14. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.15. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 6.1.16. Responsabilizar-se-á pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.
- 6.1.17. Responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.18. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 6.1.19. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.20. Seguir o regimento interno do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.1.21. Seguir orientações de rotinas de trabalho da coordenação médica e de enfermagem do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.24. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.25. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 6.1.26. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.27. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



- 6.1.28. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.29. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.30. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.31. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.32. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.33. Caso seja necessário substituição de qualquer material e equipamento, deverá informar em relatório, que deverá ser acompanhado e devidamente registrado pelo CPB. A substituição deverá ser programada junto a CONTRATANTE;
- 6.1.34. Deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar qualificação dos seus colaboradores, mediante certificados e cursos de qualificação, de cada colaborador que executar o serviço nos postos contratados;
- 6.1.35. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional Competente, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de início, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.
- 6.1.36. Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente após à execução dos trabalhos;
- 6.1.37. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Transmitir por escrito as informações sobre quaisquer alterações dos descritivos dos materiais e equipamentos, nos termos do instrumento convocatório.



Processo nº 0299/2020

- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 6.2.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela **Sra. Sueli Caramello Reis**, setor de Arquitetura do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

## **9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, a qual estará sujeita às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
  - 9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
  - 9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
  - 9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo;
  - 9.1.5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestados(s) em atraso.
  - 9.1.6. A mesma penalidade incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.
  - 9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do Contrato;
    - 9.1.7.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).
  - 9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem Serviço, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato;
  - 9.1.9. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), dependendo da gravidade da infração sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
  - 9.1.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

- 9.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.4. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.5. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

## **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
  - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
  - V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.
  - VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
  - VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
  - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
  - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º . A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º . Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º . Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.

11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do



Processo nº 0299/2020

presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPB/2020**.

## 12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

*São Paulo, xx de xxx de 2020.*

.....  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (Contratante)**

.....  
**(Contratada)**

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
RG:

2 - .....  
RG: